LEI N.º 1870, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre os avisos de “Saída” em casas noturnas”.

Autor: Davi Perini Vermelho

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - É obrigatório a todas as casas noturnas em funcionamento na Cidade, que tenham em local visível, aviso de saída nos idiomas português e inglês.

Parágrafo Único – O referido anúncio, deverá ser, obrigatoriamente, nunca inferior a 01 (UM) m², de forma luminosa e de preferência na cor vermelha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de março de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO